

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 2022090901

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.747.487/0001-97, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) KEYNES LEMOS DA SILVA, Secretário Mun de Saude, residente na TV. DOS TUPINAMBAS, portador do CPF nº 752.589.272-53 e do outro lado RCA DIST. DE PRODUTOS HOSP. E COM. DE EQUIP. DE INF. EIRELI, CNPJ 26.543.386/0001-71, com sede na TV WE 51, 141, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67133-340, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo (a) Sr.(a). RANIERE PEREIRA ARAUJO, residente na TRAVESSA VINTE E CINCO DE JUNHO, 370, guama, Belém-PA, CEP 66075-513, portador do(a) CPF 564.626.112-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-022, NA CONDIÇÃO "CARONA", GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS), MEDICAMENTOS PADRÃO (NÃO FARMÁCIA BÁSICA) E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010360	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,120	240,00
010369	CAPTÓPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	100.000,00	0,080	8.000,00
010380	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,200	2.000,00
010392	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,100	5.000,00
010394	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	100.000,00	0,310	31.000,00
010410	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	100.000,00	0,180	18.000,00
010414	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	COMPRIMIDO	75.000,00	0,180	13.500,00
010443	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	600,00	4,700	2.820,00
010485	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,100	6.000,00
010507	CIMETIDINA 200MG COMP.	COMPRIMIDO	15.000,00	0,600	9.000,00
010602	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	9.000,00	0,430	3.870,00
010603	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	9.000,00	0,500	4.500,00
010605	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,350	10.500,00
010608	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	COMPRIMIDO	18.000,00	0,750	13.500,00
010610	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	18.000,00	0,350	6.300,00
010611	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	18.000,00	0,290	5.220,00
010617	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,140	4.200,00
010618	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMPOLA	2.500,00	1,770	4.425,00
010622	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,200	6.000,00
010626	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	24.000,00	0,290	6.960,00
010628	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	24.000,00	0,420	10.080,00
010636	SERTRALINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000,00	1,290	3.870,00
010637	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	18.000,00	0,600	10.800,00
010643	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,650	19.500,00
010647	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,470	2.350,00
010650	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	3.000,00	34,000	102.000,00
012278	CETOPROFENO 100 MG IM	AMPOLA	3.000,00	3,730	11.190,00
012284	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% 4 ML	FRASCO	250,00	9,500	2.375,00
012299	DIMETICONA 75 MG SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FRASCO	2.500,00	3,130	7.825,00
012305	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML, INJETÁVEL IV	AMPOLA	50,00	99,420	4.971,00
012321	HIOSCINA SIMPLES 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.500,00	1,150	2.875,00
012322	HIDRAZALINA 20 MG/1ML	AMPOLA	250,00	7,900	1.975,00
012323	TÓDETO DE POTÁSSIO 100 ML	FRASCO	1.000,00	6,300	6.300,00
012324	KOLAGENASE + CLORANFENICOL - POMADA	TUBO	150,00	31,370	4.705,50
012325	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,560	14.000,00
012361	ACETATO DE BETAMETAZONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA 3MG/ML + 3MG/M 1 ML	AMPOLA	1.000,00	10,420	10.420,00
012362	ADRENALINA /EPINEFRINA 1G/1000 ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000,00	2,600	2.600,00
012368	ATENOLOL 50 MG	CÁPSULA	20.000,00	0,140	2.800,00
012376	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI + DILUENTE	FRASCO	1.000,00	17,970	17.970,00
012379	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	1.500,00	13,800	20.700,00
012385	CEFALEXINA 250 MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	FRASCO	2.500,00	11,200	28.000,00
012386	DEXAMETASONA 1% 10G - CREME	BISNAGA	3.000,00	2,130	6.390,00
012394	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,200	6.000,00
012395	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,170	1.700,00
012402	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	1.500,00	3,080	4.620,00
012406	IPATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALANTE	FRASCO	150,00	1,830	274,50
012423	MEBENDAZOL 100 MG/ FRASCO 30 ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000,00	3,250	6.500,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



012426	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ ML INJETÁVEL	AMPOLA	300,00	26,620	7.986,00
012427	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.500,00	1,840	4.600,00
012430	NISTATINA 100.000 UI/ FRASCO 40 ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.500,00	4,800	7.200,00
012431	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	CÁPSULA	5.000,00	0,480	2.400,00
012433	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	500,00	10,000	5.000,00
012434	PASTA D'ÁGUA	TUBO	250,00	13,550	3.387,50
012435	PARACETAMOL 200MG/ML 15 ML GOTAS	FRASCO	3.000,00	1,900	5.700,00
012441	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO	ENVOLÓPE	4.000,00	1,780	7.120,00
012447	SULFADIAZINA DE PRATA	POTE	25,00	50,000	1.250,00
012462	PEDITINA 50MG INJETÁVEL	AMPOLA	500,00	3,890	1.945,00
012463	TRAMADOL 50MG INJETÁVEL	AMPOLA	1.200,00	2,150	2.580,00
012464	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	24.000,00	0,190	4.560,00
012465	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	24.000,00	0,420	10.080,00
012467	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500,00	17,000	8.500,00
012468	CLONAZEPAM GOTAS	FRASCO	600,00	5,900	3.540,00
012469	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	24.000,00	0,400	9.600,00
012470	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	24.000,00	0,400	9.600,00
012472	FENITOINA 100 MG	COMPRIMIDO	24.000,00	0,230	5.520,00
012473	FENOBARBITAL 200 MG 2ML	AMPOLA	250,00	3,900	975,00
012474	FENOBARBITAL 4% 20 ML	FRASCO	2.500,00	5,900	14.750,00
012475	HALOPERIDOL 20 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000,00	5,000	5.000,00
012477	SULFATO DE MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	250,00	3,100	775,00
012478	PERCIAZINA 1% GOTAS	FRASCO	150,00	14,100	2.115,00
012480	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMPRIMIDO	15.000,00	1,890	28.350,00
012482	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	18.000,00	1,300	23.400,00
012484	VALPROATO DE SÓDIO 57,624 MG/ML	FRASCO	600,00	6,900	4.140,00
012486	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000,00	1,120	20.160,00
012487	PERCIAZINA 4% GOTAS	FRASCO	150,00	25,000	3.750,00
012489	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	1.800,00	5,030	9.054,00
012492	LEVOMEPRIMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	250,00	12,900	3.225,00
012493	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	3.000,00	2,870	8.610,00
012494	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	3.000,00	1,110	3.330,00
012495	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	1,270	3.175,00
012496	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,480	2.400,00
012497	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,470	2.350,00
012499	OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000,00	9,000	27.000,00
025407	AMICACINA SULFATO, AMPOLA 500MGG 2ML	AMPOLA	600,00	8,400	5.040,00
025408	AMINOFILINA 240MG 10ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	600,00	3,000	1.800,00
025410	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML	FRASCO	2.000,00	6,700	13.400,00
025411	AMPICILINA 500MG CPS.	COMPRIMIDO	20.000,00	0,600	12.000,00
025412	AMINOFILINA 100MG COMP.	COMPRIMIDO	2.500,00	0,310	775,00
025413	AMBROXOL 15MG/100ML INFANTIL	FRASCO	2.500,00	3,200	8.000,00
025414	AMBROXOL 30MG/100ML	FRASCO	2.500,00	3,600	9.000,00
025415	BROMOPRIDA 2ML INJ	AMPOLA	1.500,00	3,660	5.490,00
025420	CIMETIDINA 300 MG 2ML C/100	AMPOLA	2.500,00	6,800	17.000,00
025424	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	25.000,00	0,170	4.250,00
025425	FUROSEMIDA 20MG/2ML VIA IV OU IM (CX C/100AP)	AMPOLA	2.500,00	2,280	5.700,00
025427	GENTAMICINA 20MG	AMPOLA	2.000,00	2,750	5.500,00
025431	NITROFURASONA 500G.	PACOTE	50,00	34,000	1.700,00
025433	SECNIDAZOL 1000MG C/100	COMPRIMIDO	3.000,00	2,630	7.890,00
025438	BESILATO DE ANLÓDIPINO 05MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,090	450,00
025442	DIPTRONA 500MG/ML 0,2ML INJ.	AMPOLA	6.000,00	1,660	9.960,00
025446	HIDROCORTISONA 500MG INJ.S/ DILUENTE	AMPOLA	1.200,00	8,500	10.200,00
025448	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO CONSTRITOR	AMPOLA	500,00	6,000	3.000,00
025449	LIDOCAÍNA 2% GELEIA	TUBO	250,00	4,000	1.000,00
025455	SALBUTAMOL XPE 100ML	FRASCO	2.000,00	2,950	5.900,00
025459	DIAZEPAN 05MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,170	5.100,00
025460	FLUXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,130	1.950,00
025461	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	250,00	9,000	2.250,00
025462	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG AMP 1ML	AMPOLA	300,00	17,900	5.370,00
025463	PRAMIPEXOL 0,375 MG	COMPRIMIDO	1.000,00	3,880	3.880,00
025464	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML	FRASCO	250,00	11,030	2.757,50
025465	CITÓLOPRAN 10 MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,830	2.490,00
025466	RISPERIDONA 60MG+30ML SOLUÇÃO	COMPRIMIDO	200,00	26,500	5.300,00
025467	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.000,00	2,520	5.040,00
025468	PROMETULINA 25 MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,470	2.820,00
025469	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.000,00	3,010	6.020,00
025470	PREGABULINA 75 MG	COMPRIMIDO	2.000,00	2,650	5.300,00

VALOR GLOBAL R\$ 913.286,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a



terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Setembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 913.286,00 (novecentos e treze mil, duzentos e oitenta e seis reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0401.103010012.2.045 Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB União, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 913.286,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA, 09 de Setembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.747.487/0001-97
CONTRATANTE

RCA DIST. DE PRODUTOS HOSP. E COM. DE EQUIP. DE INF. EIRELI
CNPJ 26.543.386/0001-71
CONTRATADO(A)

AV. GETÚLIO VARGAS, 534 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Testemunhas:

1. _____

2. _____